

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Cruz das Almas em Tratamento Fora de Domicílio – TFD e seus acompanhantes, no Município de Salvador/BA, para a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, já utiliza o serviço de hospedagem para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, portadores de doenças não tratáveis em seus municípios, mediante o custeio de diárias necessárias para estadia desses pacientes e acompanhantes (quando for o caso), enquanto durar o tratamento.

2.2. O modelo de execução do objeto propicia aos munícipes de Cruz das Almas, o acesso a saúde, com base no quanto exposto na Portaria Nº 55/99 do Ministério da Saúde, a qual prevê o pagamento de despesas de hospedagem dentre outras, aos pacientes integrantes do Programa TFD.

2.3. Muitos pacientes necessitam de procedimentos de saúde em dias consecutivos sem local adequado e sem alimentação para proceder tal espera ou pernoite. A triagem bem como o encaminhamento é feita pela Central Municipal de Marcação e Regulação.

2.4. O atual contrato de serviço de prestação de serviços de hospedagem, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Cruz das Almas em Tratamento Fora de Domicílio – TFD e seus acompanhantes, no Município de Salvador/BA, possui vencimento,

sem possibilidade de renovação, motivo pelo qual faz-se necessário novo processo a fim de propiciar continuidade deste serviço dentro da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. No que tange ao atendimento às demandas da prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Cruz das Almas em Tratamento Fora de Domicílio – TFD e seus acompanhantes, no Município de Salvador/BA, tratado neste Estudo Preliminar, a opção é a terceirização do serviço, uma vez que a hospedagem não será no município de Cruz das Almas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O serviço visa garantir o atendimento médico a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, portadores de doenças não tratáveis em seus municípios, mediante o custeio de diárias necessárias para estadia desses pacientes e acompanhantes (quando for o caso), enquanto durar o tratamento. Os pacientes são encaminhados através da Central de Marcação e Regulação do Município de Cruz das Almas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Internos

A) Serviços Prestados

Prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município em Tratamento Fora de Domicílio – TFD e seus acompanhantes (quando for o caso).

B) Atestado de Capacidade

A empresa deverá comprovar através de declaração, certidão ou atestado emitidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da mesma, ter realizado serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

C) Relatórios

A empresa a ser contratado devem emitir relatórios mensalmente no que concerne as atividades dos serviços desempenhados.

D) Tecnologia

Não se aplica.

E) Responsabilidade

A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: espaço físico adequado com ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, espaço refeitório com as refeições, profissionais capacitados para atender as demandas, dentre outras exigências presente no Termo de Referência.

5.2 Requisitos Externos

A) A presente contratação deve observar a seguinte lei:

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

B) Os interessados deverão analisar os dispositivos constantes no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar e, se for o caso, fazer questionamentos para a equipe do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone: 0800-0003261 ou através do e-mail: compras.cruz.sms@gmail.com

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O levantamento deu-se através de pesquisas de preços de mercados.

6.2. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 25.760,00.

6.3. O quantitativo estimado para 12 (doze) meses é de 400 diárias.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Por tratar-se de serviços com execução contínua não há necessidade de parcelamento do objeto.

7.2. Sugerimos que a modalidade para contratação seja por meio de dispensa, em razão do valor anual dos serviços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é garantir as máximas condições de proteção e amparo aos usuários do SUS, para tratamento fora do seu domicílio.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pontos listados a seguir:

- a) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

- b) A importância da necessidade da contratação para o programa de Tratamento fora de domicílio;
- c) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2050 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	339032	15001002 - 16000000

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1.Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de hospedagem (casa de apoio) para os pacientes em tratamento fora de domicílio, bem como seus acompanhantes (quando for o caso), requer o prosseguimento pela Administração para realizar a celebração do contrato.

Cruz das Almas-BA, 06 de fevereiro de 2024.

Karina Madureira Lordelo
Assistente Social
matrícula de nº 3346
Central de Marcação e Regulação Municipal